



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

# CARNAUBAIS

No XIX - Nº 852 - Carnaubais-RN, sexta-feira, 01 de março 2019

E-mail: [jornaloficial@outlook.com.br](mailto:jornaloficial@outlook.com.br) Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\***

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA**

PODER EXECUTIVO THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
<p>Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira Vice-Presidente: Ver. Josefa Jusaly de Medeiros 1º Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça.</p> <p>Vereadores:</p> <p>Expedito Fernandes de Souza Iolanda Florentino Santos Nicolau Cavalcante Dantas Josefa Jusaly de Medeiros Charniane Leocádio Bezerra</p>	<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b></p> <p>Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral</p> <p>Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível</p> <p>Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.</p>	<p><b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b></p> <p>Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN</p> <p>Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN</p> <p>Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.</p>

#### PORTARIA 086/2019- GAB 28 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Cargo em Comissão o Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Servidor Público Municipal o Sr. Josivan Inácio da Cunha, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 028218964-50 e RG Nº 1859903 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tercília Barreto Ramos Nº 384, Carnaubais/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

Art. 2º registre-se, publique-se e cumpra-se.

Thiago Meira Mangueira  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL Nº 03/2019 DE 01 de março de 2019

O Município de Carnaubais/RN, através da Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que abrirá chamada pública nº 03/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor o cardápio do Programa de Alimentação Escolar das escolas públicas municipais atendidas pela Secretaria Municipal de Educação deste município - Carnaubais/RN durante o ano letivo de 2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na sala de reunião da comissão, no período compreendido entre 07 a 21 de março de 2019. O presente processo reger-se-á pelas normas constantes na Resolução nº 038 de 16 de agosto de 2009, conjuntamente com as regras gerais e especiais

previstas neste Edital.

#### - OBJETO

O presente procedimento visa receber propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO CARNAUBAIS/RN, conforme itens a seguir especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇO	QUANT.	UNID	PREÇO CONAB	PREÇO EMATER
01	MANGA ESPADA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	1400	KG		3,28
02	FEIJÃO MACAÇAR, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES.	1200	KG		6,07
03	FEIJÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES.	600	KG		9,06
04	PIMENTÃO IN NATURA - VERDE INTENSO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO	400	KG	2,00	6,25

	UNIFORME E BRILHO.				
05	COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	3000	KG		9,45
06	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	3000	KG		7,40
07	CEBOLINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	2000	KG		8,76
08	CENOURA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	1500	KG		5,59
09	MELANCIA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTO OU DEFEITO.	4000	KG		1,86
10	LIMÃO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITO.	200	KG		7,40
11	ACEROLA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTO OU DEFEITO.	2000	KG		3,74
12	TOMATE IN NATURA - VERMELHO TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	2000	KG		4,56
13	UMBU, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTO OU DEFEITO.	200	KG		5,41
14	MACAXEIRA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	1200	KG		3,28
15	PEREIRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	1600	KG		3,51
16	CAJU, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTO OU DEFEITO	2000	KG		4,42
17	BANANA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTO OU DEFEITO)	4000	KG	2,00	3,40
18	MAMÃO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTO OU DEFEITO	2400	KG	1,60	2,32
19	GOIABA, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTO OU DEFEITO.	1000	KG		4,28
20	MELÃO (IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU	2400	KG		2,90

	DEFEITO)				
21	GALINHA CAPIRA, EMBALAGEM APROPRIADA, COM SIF (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIM (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL)	4000	KG		19,87
22	MARACUJÁ, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	1000	KG	4,00	8,36
23	BATATA DOCE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	1200	KG	2,00	3,55
24	OVO DE GALINHA CAPIRA, EMBALAGEM APROPRIADA, COM S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL), OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	1300	BAND. C/30UN D	8,21	9,12
25	CARNE BOVINA, MÚSCULO DIANTEIRO, DE ABATE RECENTE, CONGELADA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTANDO OSSOS, NEM CARTILAGENS. COM S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL), OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	2000	KG		18,26
26	CARNE BOVINA COSTELA, DE ABATE RECENTE, CONGELADA, DE BOA QUALIDADE. COM S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL), OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	800	KG		18,26
27	CARNE BOVINA SALGADA, (TIPO CARNE DE SOL), DE ABATE RECENTE, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTANDO OSSOS, NEM CARTILAGENS. COM S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL), OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	4000	KG		18,26
28	POLPA DE ABACAXÍ DE BOA QUALIDADE, COM COR CARACTERÍSTICA DA FRUTA INDICADA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G À 1000G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA	2000	KG		8,72

	EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ( MAPA).				
29	POLPA DE ACEROLA DE BOA QUALIDADE, COM COR CARACTERÍSTICA DA FRUTA INDICADA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G À 1000G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ( MAPA).	2000	KG		8,54
30	POLPA DE CAJU DE BOA QUALIDADE, COM COR CARACTERÍSTICA DA FRUTA INDICADA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G À 1000G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ( MAPA).	2000	KG		8,94
31	POLPA DE GOIABA DE BOA QUALIDADE, COM COR CARACTERÍSTICA DA FRUTA INDICADA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500G À 1000G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ( MAPA).	2000	KG		8,87
32	CARNE DE CABRINO, MÚSCULO DIANTEIRO, DE ABATE RECENTE, CONGELADA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, NÃO APRESENTANDO OSSOS, NEM CARTILAGENS. COM S.I.F (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL), OU S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) OU S.I.M (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	2000	KG	14,75	16,72

1.2 De 07 ao 21 de março de 2019, às 7 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais, localizado a Praça Santa Luzia, bairro Centro, Carnaubais/RN, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

## 2-DOS PARTICIPANTES

2.1-Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.1.1- Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a

Alimentação Escolar.

I – A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

II – As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo

Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

III – A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal;

## 3- DOS DOCUMENTOS E DA (S) PROPOSTA (S)

3.1- No processo de habilitação, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I deste edital) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2-Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e Cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União; Regularidade junto às Fazendas, Municipal, Estadual e Trabalhista.

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta

Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I deste edital)

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3 – Os interessados que tenham dificuldades de elaborar a documentação habilitatória, com a impressão da sua regularidade fiscal, seja em decorrência de desenvolvimento, seja na falta de acesso à internet, poderá solicitar auxílio à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, mediante assinatura de requerimento incluso em parte integrante deste Edital.

## 4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos apresentados neste edital, que devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação na Coordenação de Alimentação Escolar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

4.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

4.4 - Fica reservado ao Prefeito Municipal de Carnaubais – RN, o direito de anular parcial ou totalmente o presente processo, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

4.5- Fica reservado ao Prefeito Municipal de Carnaubais – RN, o direito de revogar parcial ou totalmente o presente processo, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.6- Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, junto a Coordenação de Alimentação Escolar em dia e horário de expediente.

Carnaubais/RN, 01 de março de 2019

Thiago Meira Mangueira  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 13/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Carnaubais/RN, através do(a) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, consoante autorização do(a) Sr(a). Thiago Meira Mangueira, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS EVENTOS ALUSIVOS AO CARNAVAL. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24 - É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Carnaubais, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social Z K DE MOURA Valor R\$ 13.000,00  
Total Geral R\$ 13.000,00

Carnaubais-RN, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019.

Janaina Bezerra Pregoeiro(a)  
Presidente da C P L

**Processo de Dispensa: 13/2019 - PMA Processo: 00000/0141 - PMA**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer jurídico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo: 00000/0141 - PMA Valor: R\$ 13.000,00 Fornecedor: Z K DE MOURA Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS EVENTOS ALUSIVOS AO CARNAVAL. Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação. Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Carnaubais/RN, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Carnaubais/RN, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Thiago Meira Mangueira  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2019 referente ao Processo de Inexigibilidade nº 03/2019.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa RENATA FALCÃO LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.659/0001-16, com sede na Av. Dix sept rosado, Nº 274, sala 03, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-050, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviço de banda musical para o dia 05/03/2019 nos eventos alusivos aos festejos do Carnaval 2019 do Município de Carnaubais, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$10.000,00 (Dez mil reais), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência da prestação do serviço do presente termo será de até 30 dias, a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais, 01 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019 referente ao processo de Inexigibilidade nº 04/2019.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa J Hudson de Almeida inscrita no CNPJ sob o Nº 30.616.352/0001-37, com sede na Rua Francisco Nunes, nº023, Centro – Severiano Melo/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviço de banda Forró da Mídia Elétrico, do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$8.000,00 (Oito mil reais), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de até 30 dias a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 01 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019 referente ao Processo de Inexigibilidade nº 05/2019.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.721.223/0001-02, com sede na Rua LG da Paz, Nº 40, Centro, Antônio Martins/RN, CEP: 59870-000,

doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviço de banda musical para o dia 03/03/2019 nos eventos alusivos aos festejos do Carnaval 2019 do Município de Carnaubais, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência da prestação do serviço do presente termo será de até 30 dias, a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais, 01 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019 referente ao Processo de Inexigibilidade nº 06/2019.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa G M DE ALENCAR FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.918.460/0001-97, com sede na Rua Marechal Hermes, N° 350, Bom Jardim, Mossoró/RN, CEP: 59.618-670, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviço de banda musical para o dia 04/03/2019 nos eventos alusivos aos festejos do Carnaval 2019 do Município de Carnaubais, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência da prestação do serviço do presente termo será de até 30 dias, a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais, 01 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019 referente ao processo de Inexigibilidade nº 07/2019.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Kalison Gleison Soares Ferreira inscrita no CNPJ sob o nº 32.600.601/0001-21. Situada na zona rural, Cep 59.665-000, no Conj. Habitacional Entroncamento, n°S/N, – Carnaubais/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviço de banda OZ PIRAZ, do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de até 30 dias a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 01 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019 referente ao Processo de Inexigibilidade nº 08/2019.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa DARIO DE OLIVEIRA PENHA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.882.634/0001-10, Rua Araca, N° 18, Cohab, Apodi/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviço de banda musical para o dia 02/03/2019 nos eventos alusivos aos festejos do Carnaval 2019 do Município de Carnaubais, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência da prestação do serviço do presente termo será de até 30 dias, a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais, 01 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019 referente ao processo de Inexigibilidade nº 09/2019.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Carlos Alberto da Siva inscrita no CNPJ sob o nº 26889090/0001-40. Situada na Rua: Coronel Francisco Martins, nº 019, Cep:59.650-000, Bairro: Dom Elizeu, Assú/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação da ORQUESTRA DE FREVO para se apresentar no dia 01 de março do ano corrente, nos eventos alusivos aos festejos de carnaval, do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$1.500,00 (Mil e quinhentos reais), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de até 30 dias a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 01 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019 referente ao Processo de Inexigibilidade nº 10/2019.**

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa MARCILIO MAURICIO DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.650.214/0001-09, Rua Presbiteriano José de Moura Santos, N° 08, Dix-sept Rosado, Mossoró/RN, CEP: 59052-270, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviço de banda musical para o dia 03/03/2019 nos eventos alusivos aos festejos do Carnaval 2019 do Município de Carnaubais, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$4.000,00 (Quatro mil reais), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência da prestação do serviço do presente termo será de até 30 dias, a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais, 01 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

RETIFICAÇÃO Na publicação do Jornal Oficial do Município na edição número 851, pag.1 de 28 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019 referente ao saldo da Ata de Registro de Preço 28/2018 do processo Pregão Presencial de nº28/2018. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO C. DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.972.310/0001-57, com sede na Francisco Medeiros Dantas, nº131, Sala A, Alto Triangulo, Angicos/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de empresa especializada em locação de estrutura para eventos (palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, seguranças, grades de isolamento, telão e gerador.), a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$ 189.530,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos e trinta reais) valores estes que serão pagos conforme a demanda do Município contratante. A vigência do presente termo será de até 31 de Dezembro de 2019 a contar da data de sua assinatura.  
Carnaubais/RN, 28 de fevereiro de 2019.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019 referente ao saldo da Ata de Registro de Preço 28/2018 do processo Pregão Presencial de nº28/2018. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO C. DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.972.310/0001-57, com sede na Francisco Medeiros Dantas, nº131, Sala A, Alto Triangulo, Angicos/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de empresa especializada em locação de estrutura para eventos (palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, seguranças, grades de isolamento, telão e gerador.), a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$ 323.980,00 (Trezentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais) valores estes que serão pagos conforme a demanda do Município contratante. A vigência do presente termo será de até 31 de Dezembro de 2019 a contar da data de sua assinatura.

Carnaubais/RN, 28 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**D E C R E T O n° 002/2019**

*Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica, e Funcional do Poder Executivo municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art.1º. - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 04 de março de 2019 (segunda – feira de carnaval), ressalvado os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde e da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Art.2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Carnaubais, sexta-feira, 01 de março de 2019.

Thiago Meira Mangueira  
Prefeito Municipal

---

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138-2019, de empresa especializada em locação de estrutura para eventos (palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, seguranças, grades de isolamento, telão e gerador). De um lado O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN e do outro a empresa FRANCISCO C. DE AZEVEDO.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 2031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO C. DE AZEVEDO - ME, CNPJ 12.972.310/0001-57 e Inscrição Estadual 20.242.905-9, com sede na Francisco Medeiros Dantas, nº131, Sala A, Alto Triangulo, Angicos/RN, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante de R\$11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais), equivalente a 25% do valor contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Fevereiro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 ( duas ) vias de igual teor e forma.

Carnaubais/RN, 28 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70 CONTRATANTE

FRANCISCO C. DE AZEVEDO - ME  
CNPJ 12.972.310/0001-57 CONTRATADO